



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N° 1.239/2025

Institui logomarca oficial e permanente para a administração pública municipal e proíbe o uso de imagens, slogans, frases e símbolos que possam ser associados a uma determinada gestão de governo, na publicidade oficial da administração pública direta e indireta do Município de Rodeiro.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na publicidade oficial da administração direta e indireta do Município de Rodeiro, fica proibido o uso de logomarcas, slogans, frases e símbolos ou quaisquer outros símbolos que identifiquem a gestão ou períodos administrativos.

§ 1º. A proibição se estende a placas, faixas ou adesivos constantes de prédios, veículos e documentos públicos.

§ 2º. Fica vedada a alteração da cor original dos bens municipais, exceto para atender a padronização legalmente estabelecida.

Art. 2º Nos termos do artigo 3º, da Lei Orgânica Municipal, ficam autorizados como símbolos oficiais, para divulgação visual, somente o brasão e a bandeira do Município de Rodeiro.

Art. 3º Como logomarca oficial e permanente do Município, o Brasão passa a receber apenas as menções: “Rodeiro” e “Prefeitura”, conforme formato a ser definido pelo Município, permitida a inclusão de identificação de Secretaria, Autarquia, Fundação ou Serviços Municipais, como informação adicional.

Art. 4º Os órgãos da Administração Direta e Indireta que estejam utilizando símbolos que possam ser associados a uma determinada gestão de governo, promoverão o recolhimento dentro do prazo máximo de 90 dias da publicação desta Lei, para posterior reaproveitamento.

Art. 5º O Poder Executivo editará o regulamento da presente lei no prazo de 90(noventa dias) da sua promulgação, dele constando o Manual de Uso e Aplicação da Logomarca.



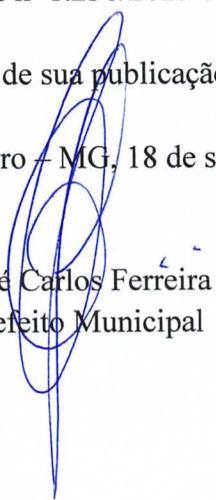
MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 6º Este projeto de lei revoga as leis nº 1.236/2025 e 1.237/2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de setembro de 2025.


José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no
DOMM no dia **19/09/2025** Edição **4111** de
acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no
livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811